



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



## **Edital Nº04/2017 - PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE PESQUISA**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), torna público o presente Edital para Concessão de Apoio Financeiro aos Grupos de Pesquisa cadastrados na instituição e convoca os interessados a apresentarem propostas, conforme as condições a seguir estabelecidas.

### **1. Objetivo**

O presente edital tem por objetivo selecionar propostas para conceder apoio financeiro aos grupos de pesquisa certificados pela UFRN, com verbas orçamentárias do Fundo de Apoio à Pesquisa, permitindo a alocação de recursos mínimos para consolidação de suas atividades de pesquisa.

### **2. Requisitos**

2.1. O pesquisador solicitante deve ser líder do Grupo de Pesquisa.

2.2. Cada integrante do grupo de pesquisa deve estar com seu Currículo Lattes (CNPq) atualizado. Informações inseridas no Lattes após a data-limite de atualização descrita no cronograma do item 14 não serão consideradas para fins de concorrência neste certame.

2.3. O grupo de pesquisa deve estar cadastrado regularmente na Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN, certificado e atualizado junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil – CNPq.

### **3. Submissão da Solicitação**

3.1. Submeter o formulário de solicitação de apoio através do SIGAA (Menu Docente → Pesquisa → Solicitações de Apoio → Apoio a Grupo de Pesquisa → Cadastrar).

3.2. Cada membro do grupo de pesquisa solicitante deverá informar a área Qualis/CAPES que servirá de base para o cômputo da produção científica (conforme tabela do ANEXO II), durante o período descrito no cronograma do item 14, através do SIGAA (Menu Docente → Pesquisa → Área Qualis/Capes → Cadastrar). Só será possível escolher uma área por pesquisador. Caso a área não seja informada, os respectivos artigos publicados em periódicos serão desconsiderados no cálculo da pontuação referente à produção científica.

### **4. Critérios de classificação**

4.1. O processo de seleção e classificação será feito com base na análise do mérito da solicitação, tal qual julgado pela Comissão de Pesquisa da UFRN, e da produção científica do grupo, considerando a produção dos membros do corpo permanente registrada no Lattes no período de 2014 a 2016. O mérito da proposta terá peso 4 (quatro) e a produção científica do grupo terá peso 6 (seis) na composição da nota final;

4.2. Ao final do processo de avaliação, as solicitações serão: i) recomendadas, com ou sem recursos financeiros, ou ii) não recomendadas para o financiamento.

4.2.1. As solicitações recomendadas sem recursos poderão, a depender da disponibilidade orçamentária superveniente, tornarem-se recomendadas com recursos.

### **5. Critérios de eliminação**

5.1. Serão eliminadas as propostas de grupos que estejam com o status *excluído* ou *não atualizado* no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil – CNPq, por não terem realizado a atualização obrigatória (através do líder);

### **6. Indução e fomento**

Será reservada uma parcela dos recursos disponíveis para grupos de pesquisa vinculados aos campi UFRN do interior do estado, bem como grupos de pesquisa emergentes, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão de Pesquisa. Tal parcela será

estabelecida pela Comissão de Pesquisa da UFRN em função da demanda real configurada ao final do período de submissão de propostas.

## 7. Itens financiáveis

Itens disponibilizadas para aquisição em pregão eletrônico da UFRN, a serem adquiridos de acordo com a legislação vigente e normas internas para aquisições na referida instituição.

## 8. Recursos disponíveis

8.1. As propostas recomendadas serão financiadas através de recursos provenientes do Fundo de Apoio à Pesquisa da UFRN, no valor global de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para execução até o final do exercício financeiro de 2017;

8.2. Cada Grupo de Pesquisa poderá concorrer a este Edital com uma solicitação de apoio no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

8.3. Os recursos serão distribuídos entre as 60 (sessenta) propostas recomendadas e melhor classificadas.

## 9. Gerência dos recursos

Os recursos aprovados serão transferidos aos Centros Acadêmicos/Unidades ou unidade orçamentária indicada pelo coordenador que ficarão encarregados de operacionalizar o atendimento das solicitações.

## 10. Divulgação dos resultados

Os resultados serão divulgados no site da PROPESQ ([www.propesq.ufrn.br](http://www.propesq.ufrn.br)) conforme o cronograma do item 14.

## 11. Pedidos de reconsideração

As solicitações de reconsideração, preenchidas conforme o formulário do Anexo III, deverão ser encaminhadas ao email da Pró-Reitoria de Pesquisa ([contato@propesq.ufrn.br](mailto:contato@propesq.ufrn.br)) até a data-limite descrita no cronograma do item 14.

## 12. Compromissos do beneficiário do apoio

12.1. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes da produção científica e orientações concluídas de cada integrante do grupo de pesquisa, registradas no Lattes/CNPq, conforme tabela do Anexo I;

12.2. Enviar ao final do ano de concessão, relatório final via SIGAA. A ausência de submissão de relatório final gera pendência formal junto à Propesq.

12.3. Os materiais adquiridos com os recursos do presente Edital passarão a integrar o patrimônio da unidade de vínculo do docente na UFRN.

## 13. Das disposições gerais

13.1. A PROPESQ se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das regras estabelecidas no presente edital.

13.2. Os materiais adquiridos com os recursos do presente Edital passarão a integrar o patrimônio da unidade de vínculo do docente na UFRN.

13.3. Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Comissão de Pesquisa da UFRN.

## 14. Datas importantes

Evento	Data
Lançamento do Edital	20/06/2017
Período de submissão das solicitações	20/06/2017 a 05/07/2017
Data-limite para atualização do CV Lattes (CNPq)	05/07/2017
Data-limite para informação da área Qualis/CAPES no SIGAA	05/07/2017
Divulgação preliminar do resultado	01/08/2017
Período solicitação de reconsideração	02 a 15/08/2017
Divulgação do resultado final	25/08/2017

Natal, 20 de junho de 2017.

Prof. Jorge Tarcísio da Rocha Falcão  
Pró-Reitor de Pesquisa da UFRN

Prof.<sup>a</sup> Sibebe Berenice Castellã Pergher  
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa da UFRN

## Anexo I Sobre os índices classificatórios

### 1. FPPG

O Fator de Produtividade em Pesquisa do Grupo de Pesquisa (**FPPG**) é um valor de 0 a 10, obtido a partir da média aritmética dos Fatores de Produtividade em Pesquisa Individual (**FPPI**) de cada pesquisador permanente.

### 2. FPPI

O Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (**FPPI**) é um valor de 0 a 10, obtido a partir da produção bruta do pesquisador (IPI).

Cálculo do FPPI

Se  $IPI \geq 1000$ , então  $FPPI = 10$ ;

Se  $IPI < 1000$ , então  $FPPI = IPI/100$

onde:

**IPI:** Índice de produtividade individual do pesquisador, que será calculado a partir das produções científicas, artístico-cultural, propriedade intelectual e orientações concluídas no triênio 2014-2016 referidas no Lattes (conforme Anexo II).

OBS: Todos os fatores acima serão baseados na produção acadêmica registrada Lattes do pesquisador no triênio (**2014, 2015, 2016**). Em alguns itens, são definidos tetos máximos de pontuação, conforme consta no Anexo II deste edital.

### 3. Mérito da Proposta (MP)

O mérito da proposta será a média aritmética das avaliações obtidas.

### 4. IFC

O Índice Final Classificatório (IFC) corresponde a média ponderada do FPPG, que terá peso 6 (seis), e da nota do projeto, que terá peso 4 (quatro).

Então,

$$IFC = [(FPPG \times 6) + (MP \times 4)] / 10$$

## Anexo II

**Produção científica, tecnológica, artístico-cultural e orientações referidas no currículo Lattes do pesquisador que devem ser consideradas para obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI)**

Itens do Currículo Lattes	Pontuação	Teto
<b>A. PRODUÇÃO</b>		
<b>1. Artigos publicados em periódicos</b>		
1.1 Completo com Qualis A1	110 pontos	-
1.2 Completo com Qualis A2	90 pontos	-
1.3 Completo com Qualis B1	70 pontos	-
1.4 Completo com Qualis B2	60 pontos	-
1.5 Completo com Qualis B3	40 pontos	-
1.6 Completo com Qualis B4	30 pontos	3
1.7 Completo com Qualis B5	25 pontos	3
<b>2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos</b>		
2.1 Completo	25 pontos	3
2.2 Resumo Expandido	15 pontos	3
2.3 Resumo	10 pontos	3
<b>3. Livro ou capítulo de livro:</b>		
3.1 Livro publicado	100 pontos	3
3.2 Capítulo de livro publicado	35 pontos	3
3.3 Organização de obra publicada	30 pontos	2
3.4 Tradução de livro	50 pontos	2
<b>4. Produção artística/cultural</b>		
4.1 Música	30 pontos	4
4.2 Partitura musical	20 pontos	4
4.3 Artes cênicas	30 pontos	4
4.3 Artes visuais	30 pontos	4
4.4 Outra produção artística/cultural	15 pontos	4
<b>5. Propriedade intelectual</b>		
5.1 Patente concedida	150 pontos	-
5.2 Patente com pedido de exame	75 pontos	2
5.3 Programa de computador registrado	20 pontos	3
5.4 Cultivar protegida	150 pontos	-
5.5 Desenho industrial registrado	20 pontos	-
5.6 Marca registrada	20 pontos	3
5.7 Topografia de circuito integrado registrada	75 pontos	-
5.8 Produtos	15 pontos	3
5.9 Processos ou técnicas	20 pontos	3
<b>B. ORIENTAÇÕES</b>		
<b>1. Orientações concluídas</b>		
1.1 Supervisão de pós-doutorado	20 pontos	-
1.2 Tese de doutorado	35 pontos	-
1.3 Dissertação de mestrado	25 pontos	-
1.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização*	15 pontos	5
1.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	10 pontos	15
1.6 Iniciação Científica	15 pontos	15
<b>2. Orientações em andamento</b>		
2.1 Supervisão de pós-doutorado	15 pontos	-
2.2 Tese de doutorado	30 pontos	-
2.3 Dissertação de mestrado	20 pontos	-
2.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização*	10 pontos	5
2.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	5 pontos	15
2.6 Iniciação Científica	10 pontos	5
<b>C. COMISSÃO DE PESQUISA</b>		
<b>1. Participação como representante de unidade</b>	50 pontos	

\*Supervisão de residência médica é considerada como orientação de especialização.

Anexo III

Formulário - Pedido de Reconsideração

TÍTULO DA PROPOSTA	
SOLICITANTE	TELEFONE/Email:
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO [Justificativa]	
JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO (máximo 10 linhas)	
PARECER DA COMISSÃO DE PESQUISA	